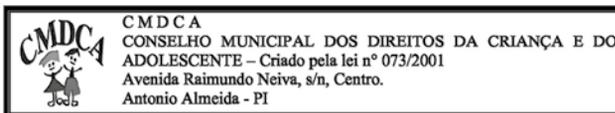




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



RESOLUÇÃO CMDCA 003/2015

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Almeida e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantina e suas Secretarias, conforme Anexo I do Edital, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia 05 de Maio 09h00min. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, O EDITAL encontre-se a disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min, Esperantina (PI), 09 de Abril de 2015,

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 073/2001, a Resolução do CONANDA nº.170 de 2014, o Documento Base para a VIII Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e a deliberação do CMDCA em sua plenária extraordinária acontecida em 13 de abril resolve:

Aquiles Lima Nascimento
Presidente da CPL.

Art. 1º – Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonio Almeida com o objetivo de avaliar a Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e monitorar o Plano Decenal.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se-á em Antonio Almeida no dia 29 e 30 de abril de 2015.

Art.3º - A VIII Conferência terá como tema: “A POLÍTICA E O PANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Presidente do CMDCA ou pela Vice-presidente através do Conselho Municipal.

Parágrafo Primeiro. A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

- 04 Representantes do CMDCA respeitando a paridade;
- 02 Adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA.
- 03 representantes da área social

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SMTCAS fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da VIII Conferência.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

- Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a VIII Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
- Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na VIII Conferência Municipal e encaminhá-las para o CEDCA.
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto base elaborado pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CEDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Almeida, 13 de abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 03 de 16 de abril de 2015.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e promover diretrizes para criação e implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2015, tendo como tema central: “POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Batista Cavalcante Costa
Prefeito

Maria de Lourdes da Rocha Martins
Presidente do CMDCA

Marlene da Silva Guimarães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Maria de Lourdes Martins da Rocha
Presidente do CMDCA